

DECRETO EXECUTIVO N.º 803, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

**Art. 1º** É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 519.170,00 (quinhentos e dezenove mil, cento e setenta reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINIS	03.001.0004.0122.0035.2047.44905200000000.00000001	3.850,00
ARRECADACÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0002.46907100000000.00000001	3.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.2050.44906100000000.00000001	485.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.33903600000000.00000001	27.320,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINIS	03.001.0004.0122.0035.2047.33903600000000.00000001	3.850,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINIS	03.001.0004.0122.0035.2047.33903900000000.00000001	40.000,00
ARRECADACÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.33903900000000.00000001	60.000,00
ARRECADACÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0002.32902100000000.00000001	3.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.1055.44905200000000.00000001	250.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2082.33903900000000.00000001	35.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.2050.44905100000000.00000001	100.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.31901300000000.00000001	4.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0023.0695.0087.2019.33903000000000.00000001	4.320,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0023.0695.0087.2019.33903600000000.00000001	3.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0023.0695.0087.2019.33903900000000.00000001	4.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0027.0812.0037.1020.44905100000000.00000001	10.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0027.0813.0087.1009.33903600000000.00000001	1.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0027.0813.0087.1009.33903900000000.00000001	1.000,00

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
19 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
19 de agosto de 2013.

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar

